



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana
Unidos por uma nova Manoel Viana

LEI Nº 1173, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2005

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber, em disposto no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Cria Rubrica Orçamentária na Lei nº 1023-04, de 28 de dezembro de 2004.

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar rubrica orçamentária na Lei nº 1023-04, de 28 de dezembro de 2004, com as seguintes classificações orçamentárias:

CRIA RUBRICA:

0701.04.122.0010.2042-319044040000- Adicional Noturno R\$ 300,00

0801.10.301.0107.2059-449052120000- Aparelhos, utensílios domésticos R\$ 350,00

TOTAL - R\$ 650,00

Art.2º Servirá de cobertura para os respectivos as reduções das seguintes classificações orçamentárias:

0701.04.122.0010.2042-319011010000- (2103) proventos R\$ 200,00

0701.04.122.0010.2042-319011450000- (1428) Fér. Abono. Constit. R\$ 100,00

0801.10.301.0107.2059-339004150000- (1585) Obrigações patronais R\$ 350,00

TOTAL - R\$ 650,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Manoel Viana, RS, 22 de novembro de 2005.

JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se
Em 22 de novembro de 2005

Sandra Elisa de Freitas Portella
Secretária de Governo e Planejamento



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana
Unidos por uma nova Manoel Viana

JUSTIFICATIVA:

Senhora Presidenta,
Senhores Vereadores.

O referido Projeto de Lei tem por finalidade de criar rubrica orçamentária para ajustes no orçamento.

Pedimos aos Nobres Vereadores que analisem e aprovem o referido Projeto de Lei em **regime de urgência**.

Atenciosamente,


JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS
PREFEITO MUNICIPAL

